



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2019

TERMO DE
RESCISÃO AO
CONTRATO
CNMP Nº
14/2019, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO
PÚBLICO –
CNMP, E A
PESSOA
JURÍDICA P & P
TURISMO
EIRELI EPP, NA
FORMA
ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 – SSP/DF, CPF: 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e a pessoa jurídica **P & P TURISMO EIRELI EPP**, CNPJ n.º 06.955.770/0001-74, estabelecida à Avenida Porto Alegre, 427D, Sala 1007, Ed. Lazio Executivo, Centro, Chapeco-SC, CEP: 89802-130, neste ato representada por **GEAN RICARDO MORAES**, brasileiro, divorciado, sócio/administrador, inscrito no RG sob o nº 2.996.706 SSP/SC, e no CPF sob o nº 016.169.099-86, residente e domiciliado à Rua Heitor Villa Lobos, 695 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-467, e daqui por diante designada simplesmente **DISTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º 19.00.6130.0003964/2019-89, referente à Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão, de pleno direito, do Contrato CNMP nº 14/2019, com efeitos a partir de 02/07/2019, a pedido do DISTRATANTE, com anuência da DISTRATADA, nos termos previstos na Cláusula Quinta, do contrato original.

Parágrafo único. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente até o dia 01/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo DISTRATANTE, em favor da DISTRATADA, não sendo

cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa, salvo aquela que persistem a sobreviver, mesmo com o término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

Incumbirá ao DISTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Rescisão assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
DISTRATANTE**

**P & P TURISMO EIRELI EPP
DISTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Gean Ricardo Moraes, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 13:56, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenador(a) de Despesas Substituto(a)**, em 01/07/2019, às 15:16, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0240931** e o código CRC **6D5032AD**.